**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024**

Data: 14 de novembro de 2024

Revoga a Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023, que Cria a Guarda Civil Municipal, dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto e atuação no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 104/2024.**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023, que Cria a Guarda Civil Municipal, dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto e atuação no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Considerando a criação da Guarda Civil Municipal por meio da Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023;

Considerando a denúncia ofertada por meio do canal da Ouvidoria Geral do Município, sobre suposta ilegalidade na transformação de cargos públicos e consequente violação de preceitos constitucionais;

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município por meio do Parecer CGM nº 025/2024, recomendando, dentre outros, a revogação dos parágrafos 1º ao 8º do Art. 71 da Lei Complementar nº 418/2023; além da correção do erro material contido no art. 9º, inciso VI da referida Lei;

Considerando ainda a recomendação da Controladoria Geral do Município para que seja feia a revisão integral da Lei Complementar nº 418/2023 para adequar seu texto aos estritos limites impostos pela Constituição Federal, Art.144, parágrafo 8º e a Lei Federal 13.022/2014;

Considerando que a revisão geral e adequação do texto da Lei Complementar nº 418/2023 demandaria um tempo considerável e diante da complexidade da alteração é pertinente que se faça a revogação total da lei e num momento próximo e oportuno se elabore um novo Projeto de Lei disciplinado a matéria em consonância com as orientações da Controladoria e as demais legislações pertinentes.

Diante do acime exposto estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar anexo que propõe a revogação integral da Lei Complementar nº 418/2023, para o qual solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo com o zelo de costume.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**IAGO MELLA**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO